



Portaria Nº 013/2011

**NOMEIA DELEGADO DO CONRERP 6ª  
REGIÃO PARA ESTADO DO MATO  
GROSSO.**

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp 6ª Região, no uso das atribuições do art. 5º, I; II, b, da RN 49/03, de 22 de março de 2003, combinadas com o art. 4º, Parágrafo único, da RN 38/01, de 26 de maio de 2002, com as alterações introduzidas pela RN 41/02, de 27 de maio de 2002, e cumpridas as exigências estabelecidas pela Portaria Nº 004/2010 de 19/03/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Profissional **Tatianne Silva Tagliari Marquetti**, Registro nº **1553**, Delegado do CONRERP 6ª Região para o Estado do Mato Grosso na Cidade de: Cuiaba.

Art. 2º – Compete ao Delegado do CONRERP 6ª Região:

I – Representar o CONRERP 6ª Região, junto aos profissionais registrados na 6ª Região e que sejam residentes ou domiciliados em sua área de jurisdição;

II – Ser o executor, em seu âmbito de atuação, das decisões do CONRERP 6ª Região;

III – Encaminhar ao CONRERP 6ª Região os pedidos de “Registro Profissional”, nos termos da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, e do Decreto nº 63.293, de 26 de setembro de 1968, e em estrita obediência às disposições da Secretaria-Geral do CONRERP 6ª Região;

IV – Indicar ao CONRERP 6ª Região, por escrito, os nomes e endereços das pessoas físicas e jurídicas que praticam ou exerçam ilegalmente as funções de Relações Públicas ou se intitulem como tal;

V – Informar, mensalmente e por escrito, ao CONRERP 6ª Região as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação, encaminhando, inclusive, as cópias de correspondência que venha a receber e a remeter;

VI – Exercer outras atribuições determinadas pelo CONRERP 6ª Região.



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região

SBS Ed. Venâncio JF SL 305

70393-900 Brasília DF

Fone (61) 3224-3844 Fax (61) 3223-7373

@conrerp6 - conrerp6@conrerp6.org.br - www.conrerp6.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche



Parágrafo único – Nos termos do disposto no inciso IV deste artigo, ao Delegado caberá tão somente a indicação de nomes ao CONRERP 6ª Região a quem caberá, nos termos da legislação em vigor, autuar, intimar e punir os infratores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de Setembro de 2011.

Bernardo De Felipe Junior  
Presidente – Conrerp/6ª



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas / 6ª Região

SBS Ed. Venâncio JF SL 305

70393-900 Brasília DF

Fone (61) 3224-3844 Fax (61) 3223-7373

@conrerp6 - conrerp6@conrerp6.org.br - www.conrerp6.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.

Nietzsche